CIRCULAR Nº 011/23

ASSUNTO: Assembleia Geral Eleitoral - voto por correspondência

Odivelas, 24 de janeiro de 2023

Ex^{mos}. Senhores,

Tendo presente a convocatória de Assembleia Geral eletiva da FPJ para proceder às eleições dos membros dos Órgãos Sociais no próximo dia 19 de fevereiro, com vista ao período remanescente do mandato de 2021-2024, informa-se que, nos termos do Regime Jurídico das Federações Desportivas e dos Estatutos da FPJ, é possível votar por correspondência.

Nessa medida, divulga-se o procedimento a adotar para quem optar pelo exercício do direito de voto por essa via:

1- O eleitor que pretenda votar por correspondência deve solicitar por email à Secretaria da FPJ, para o respetivo endereço eletrónico – secretaria@fpj.pt – até ao próximo dia 10 de fevereiro inclusive, que lhe sejam disponibilizados os boletins de voto normalizados.

2- A secretaria da FPJ fará chegar ao leitor os respetivos boletins de voto, pela mesma via de email, no prazo máximo de dois dias úteis após receção do pedido;

3- O eleitor deve assinalar os nomes dos candidatos em que pretende votar, nos respetivos boletins de voto, dobrando-os em quatro, com o texto oculto no interior;

4- O eleitor deve colocar cada um dos boletins de voto num envelope fechado e opaco, escrevendo em cada um desses envelopes em letra legível o nome do órgão social a que se destina o boletim de voto colocado no seu interior;

5- Em seguida, o eleitor deve colocar os envelopes fechados num outro envelope, assinando-o com a assinatura constante do seu documento de identificação;

6- O eleitor deve colocar o envelope assinado e fechado num terceiro envelope, também fechado, dirigido à FPJ, ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

7- O envelope referido no parágrafo anterior deve conter também no seu interior cópia de documento de identificação do eleitor.

8- São admitidos os votos por correspondência que deem entrada na FPJ até às dezoito (18) horas do último dia útil antes da data da eleição.

9- O Presidente da Mesa abrirá os dois (2) envelopes exteriores, verificando-se se estão cumpridos os requisitos enunciados nos parágrafos anteriores, sob pena de rejeição.

10- Caso se mostrem preenchidos os requisitos, proceder-se-á à descarga na lista de delegados do nome do respetivo eleitor.

11- O Presidente da Mesa abrirá então os envelopes que contêm os boletins de voto e, sem verificar o seu conteúdo, depositá-los-á nas respetivas urnas.

12- Quaisquer boletins de voto que não se encontrem dobrados em quatro com o texto oculto no interior, serão rejeitados.

Com os nossos melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas
O Presidente da MAG

Dr. Carlos Andrade

Distribuição:

Associações
Delegados
Presidentes Honorários e de Mérito
Associados Fundador, Honorários e de Mérito
Site www.fpj.pt